



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

Lei nº 208/2005 **LEI Nº 208/2005**

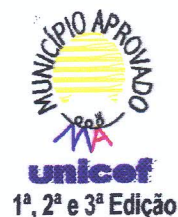
"DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 185/2005".
25/02/2005



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Juntos, a gente faz mais!



Lei nº 208/2005

Croatá, 25 de fevereiro de 2005.

Dá Nova Redação a Lei nº 185/2002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei nº 185/2002, passa ter a seguinte redação:

"Lei nº 185/2002

Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura cria e extingue cargos, concede reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Croatá, fica redefinida na forma a seguir:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Assessoria Jurídica**
- 1.2. Assessor de Relações Institucionais**
- 1.3. Assessoria de Comunicação**
- 1.4. Controladoria**
- 1.5. Ouvidoria**
- 1.6. Secretaria Executiva**

2. SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.1. Tesouraria**
 - 2.1.1. Divisão de Tributação e Arrecadação**
 - 2.1.1.1. Setor de Fiscalização**
- 2.2. Divisão de Apoio e Patrimônio**
 - 2.2.1. Setor de Almoxarifado**
 - 2.2.2. Setor de Transportes**
- 2.3. Divisão de Recursos Humanos**
 - 2.3.1. Setor de Habilitação**

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Juntos, a gente faz mais!



1ª, 2ª e 3ª Edição

3.1. Diretoria Geral da Escola Dom Timóteo

3.1.1. Coordenadoria Administrativa

3.1.2. Coordenadoria Pedagógica

3.1.3. Secretária Escolar

3.2. Coordenadoria Geral de Ensino

3.2.1. Coordenadoria Pedagógica

3.2.2. Coordenador Escolar I

3.2.3. Coordenador Escolar II

3.2.4. Coordenador Escolar III

3.2.5. Supervisão Escolar

3.3. Coordenadoria de Administração e Patrimônio

3.4. Coordenadoria de Estatística e Recursos Humanos

3.5. Orientação Educacional

3.6. Diretoria Geral da Escola Betania

3.6.1. Coordenadoria Pedagógica

3.6.2. Secretária Escolar

4. SECRETARIA DE SAÚDE

4.1. Diretoria Geral do Hospital Monsenhor Antonino

4.1.1. Diretoria Administrativa

4.1.2. Diretoria Clínica

4.1.3. Coordenadoria de Enfermagem

4.2. Divisão Técnica e de Coordenação das Unidades de Saúde

4.3. Divisão de Vigilância à Saúde

4.4. Divisão Administrativa e Financeira

4.5. Divisão de Planejamento Controle e Avaliação

5. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

5.1. Assessoria de Comunicação Social

5.2. Assessoria de Mobilização Social

6. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

6.1. Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente

6.2. Coordenadoria de Obras e Serviços

6.2.1. Divisão de Planejamento e Orçamento

6.2.2. Divisão de Urbanismo

6.2.2.1. Setor de Fiscalização

6.2.2.2. Setor de Manutenção

7. GUARDA CIVIL

7.1. Subcomando



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Juntos, a gente faz mais!



Art. 2º - Os cargos de "PROVIMENTO EM COMISSÃO" seus quantitativos e respectivas remunerações constam no ANEXO I, parte integrante desta LEI.

Art. 3º - Os cargos de "PROVIMENTO EFETIVO" e respectivas remunerações passam a ser os constantes do ANEXO II, parte integrante desta LEI.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará Projeto de Lei à Câmara Municipal, até o dia 05 de Fevereiro de 2003, alterando a Lei nº 145/2000, pertinente ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, promovendo a adequação da referida LEI, às Classes de Professores criadas por esta LEI.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos vigorando a partir de 1º de fevereiro de 2003.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 31 de Dezembro de 2002.

José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Juntos, a gente faz mais!



ANEXO I - Lei nº 185/2002.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEIS	QUANT	SALÁRIO/VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)
Secretário		05	1.800,00	*
Chefe de Gabinete do Prefeito		01	465,00	930,00
Comandante da Guarda Civil		01	600,00	1.200,00
Tesoureiro		01	420,00	840,00
Assessor Jurídico	DAS - 1	02	340,00	680,00
Assessor de Relações Institucionais	DAS - 1	01	340,00	680,00
Assessor de Comunicação	DAS - 1	01	340,00	680,00
Diretor Geral da Escola Dom Timóteo	DAS - 1	01	340,00	680,00
Diretor Geral da Escola de Betânia	DAS - 1	01	340,00	680,00
Diretor Geral do Hospital Monsenhor Antonino	DAS - 1	01	340,00	680,00
Coordenador do Agronegócio e do Meio Ambiente	DAS - 2	01	270,00	540,00
Coordenador de Obras e Serviços	DAS - 2	01	270,00	540,00
Coordenador Geral de Ensino	DAS - 2	01	270,00	540,00
Controlador	DAS - 2	01	270,00	540,00
Ouvidor	DAS - 2	01	270,00	540,00
Subcomandante da Guarda Civil	DAS - 2	01	270,00	540,00
Secretário Executivo	DAS - 3	01	200,00	400,00
Coordenador de Administração e Patrimônio	DAS - 3	01	200,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS - 3	02	200,00	400,00
Coordenador de Estatística e Recursos Humanos	DAS - 3	01	200,00	400,00
Coordenador Administrativo da Escola Dom Timóteo	DAS - 3	01	200,00	400,00
Coordenador Pedagógico da Escola Dom Timóteo	DAS - 3	01	200,00	400,00
Coordenador Pedagógico da Escola de Betânia	DAS - 3	01	200,00	400,00



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Juntos, a gente faz mais!



Orientador Educacional	DAS - 3	06		200,00	400,00
Secretário Escolar	DAS - 3	02		200,00	400,00
Diretor Clínico Hospital Monsenhor Antonino	DAS - 3	01		200,00	400,00
Chefe de Divisão	DAS - 3	09		200,00	400,00
Coordenador Escolar I	DAS - 3	05	*		400,00
Coordenador Escolar II	DAS - 4	08	*		280,00
Chefe de Setor	DAS - 4	06		140,00	280,00
Coordenador de Enfermagem do Hospital Monsenhor Antonino	DAS - 4	01		140,00	280,00
Coordenador Escolar III	DAS - 5	03	*		160,00
Supervisor Escolar	DAS - 5	20		80,00	160,00
Assessor de Comunicação Social	DAS - 5	02		80,00	160,00
Assessor de Mobilização Social	DAS - 5	12		80,00	160,00

* Privativo de Professor



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Juntos, a gente faz mais!



1ª, 2ª e 3ª Edição

ANEXO I – Lei nº 185/2002

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO R\$	ATRIBUIÇÕES
Professor Classe A	PNMA	20	Nível Médio em modalidades Especiais	150,00	
Professor Classe B	PNMB	20	Nível Médio em modalidades Normal	170,10	
Professor Classe C	PNSC	20	Nível Superior, em curso de Pedagogia em Regime Especial	200,10	
Professor Classe D	PNSD	20	Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena	250,05	
Assistente Administrativo	ASA – I	40	2º Grau	280,00	
Auxiliar Administrativo	AXA – I	40	2º Grau	240,00	
Orientador Pedagógico	OS – I	40	2º Grau	240,00	
Auxiliar de Enfermagem	AE – I	40	2º Grau	250,00	
Auxiliar de Laboratório	AL – I	40	2º Grau	250,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG – I	20	1º Grau	100,00	Merendeira, Zeladora de Escola
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG – II	40	1º Grau	200,00	Merendeira, Zeladora de Escola, Gari, Guarda, Porteiro, Servente e Cozinheiro
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG – III	40	1º Grau	240,00	Tratorista, Eletricista, Bombeiro e Pedreiro
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG – IV	40	1º Grau	280,00	Motorista
Guarda Civil 1ª Classe	GC – I	40	2º Grau	343,75	
Guarda Civil 2ª Classe	GC – II	40	2º Grau	275,00	



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

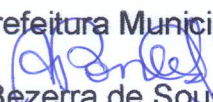
Juntos, a gente faz mais!



Edição 2004

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 25 de fevereiro de 2005.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal